



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** Processo PROAD 3769/2025.

**Matéria:** Aquisição de coletes balísticos. Adesão a ata de registro de preços nº 23/2024, gerenciada pelo TRT DA 2ª REGIÃO - São Paulo. Pregão Eletrônico 029/2024. **Autoriza.**

**Interessada:** Secretaria de Segurança Institucional.

I. A Secretaria de Segurança Institucional solicita a formalização de contrato com a empresa **Inbra-Tecnologia e Defesa Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 26.836.227/0001-65**, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 029/2024, gerenciada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo, para aquisição de 25 coletes balísticos, no valor total de R\$ 45.119,00.

II. Instada, com fundamento no art. 53 da Lei 14.133/2021, a emitir parecer acerca da matéria, a Assessoria Jurídica da Presidência (ASSEJUR), por intermédio do Parecer nº 119/2025, opinou pelo seu prosseguimento, sem prejuízo de recomendar:

*"73. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, desde que juntada a declaração da futura contratada de que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF.*

*74. Importante notar que os subitens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 exigem que a empresa apresente, antes da assinatura do contrato, no prazo de até cinco dias úteis após a convocação, comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Nos termos do item 14.2, a não apresentação de tais documentos obsta a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas."*

III. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no documento 02, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

V. Ante o exposto e porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, em particular o art. 31 do Decreto 11.462/2023, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 45.119,00**, em favor da empresa **Inbra-Tecnologia e Defesa Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 26.836.227/0001-65**.

VI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

VII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais por ele indicados, **observando, em atenção às recomendações formuladas pela Assessoria Jurídica, a solicitação à futura contratada:**

**- de declarações de que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, e de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,**

**- e comprovação de que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.**

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

**Luciano João Nogueira**

Ordenador da Despesa em substituição